



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 359/2025 – Segedam

Processo nº 00600-00005678/2025-77-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidoras no “39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, que ocorrerá no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Senhor Presidente,

Os autos tratam dos procedimentos administrativos voltados à participação das servidoras Hadijaline Alves Itapá e Gabriela Wanda da Silva Passatuto no “39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, a ocorrer nos dias 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IBDA), nos termos do Memorando nº 05/2025 – GPAA (peça nº 3).

A participação das servidoras no evento em questão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente, conforme Despacho nº 1679/2025 – Presidência constante da peça nº 15.

O valor unitário da inscrição, conforme Informação nº 157/2025 – SIPEC (peça nº 13), é de R\$ 1,700,00 (mil e setecentos reais), totalizando o montante de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa que o saldo orçamentário atual é suficiente para atender a despesa com a inscrição das servidoras no evento em questão, conforme Reserva Orçamentária nº 119/2025 – Seorc (peça nº 22).

A pré-inscrição foi realizada pelas próprias interessadas e se efetivará após a autorização da despesa e a emissão da Nota de Empenho (peça nºs 8 e 9).

As certidões verificando a regularidade fiscal da promotora do evento foram acostadas às peças nºs 6 e 18.

Ao instruir os autos, o Serviço de Licitação – Selic, peça nº 20, concluiu que, devido à natureza única do evento, que ocorre em um período específico e é promovido por uma entidade privada, a competição é impraticável. Portanto, torna-se dispensável a execução de um processo licitatório, conforme previsto no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Esta conclusão está alinhada com as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e respectivas complementações emitidas pela Consultoria Jurídica.

A referida Consultoria Jurídica, pronunciou-se por meio da Nota nº 158/2025 – CJP (peça nº 24) “*restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a adequação dos autos à legislação de regência*”.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e, no uso da competência a mim delegada no inciso XVII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 10/2025, **DESIGNO**, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa** e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciarem cópias dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, 23 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'P. Cavalcanti', is centered below the date. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'P'.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00005678/2025-77-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no “39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, que ocorrerá no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Manifestando-me de acordo com a informação da Segedam e com a Nota da Consultoria Jurídica da Presidência, **AUTORIZO** nos termos do art. 11, parágrafo único, da Resolução-TCDF nº 323/2019, o afastamento das servidoras **Hadijaline Alves Itapá e Gabriela Wanda da Silva Passatuto**, para participarem do “39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, a ocorrer no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG; **AUTORIZO** também a concessão de diárias e de passagens aéreas às servidoras, com fundamento nos arts. 3º, § 1º, e 4º, inciso I, da Portaria nº 402/2024, c/c o art. 1º da Resolução nº 358/2022.

Por fim, para custeio das inscrições, **AUTORIZO** a realização da despesa, mediante Inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e a consequente emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IBDA), CNPJ Nº 29.419.181/0001-77, após verificação da validade de toda a regularidade fiscal.

À Secretaria-Geral de Administração para divulgação e demais providências.

Brasília-DF, em 23 de junho de 2025.

MANOEL DE ANDRADE
Presidente